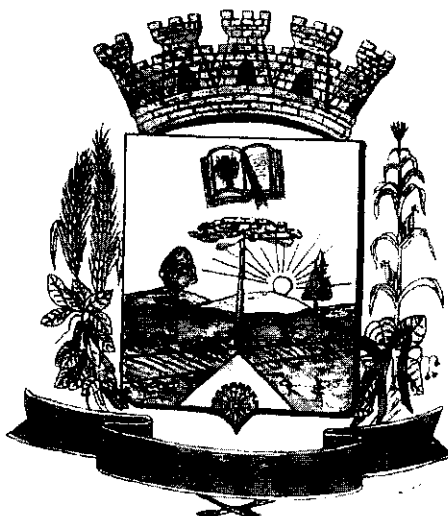




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

NÚMERO: 016/2014

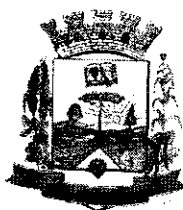
EMIÇÃO: 24/09/2014

ABERTURA: 02/10/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS
PERSONALIZADOS PARA O EVENTO DO OUTUBRO ROSA**

No dia vinte e quatro do mês de setembro de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 016/2014 a presente licitação, modalidade Convite que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a Aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: convenios@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109
CEP 84535-000

Secretaria de saúde**Pedido de licitação**

Ao departamento de compras e licitações

A secretaria Municipal de saúde vem através deste solicitar abertura de processo licitatório para:

- 1 - Ornamentação do Ginásio de esportes para evento no dia 31 de outubro, com rebaixamento de teto, palco, iluminação e som com valor máximo de R\$ 5.000,00.
- 2- Guarda – Chuva retrátil, estrutura em alumínio, abertura manual, arco de 1,085m, 8 varetas de 54cm, cabo plástico aluminizado, tecido 100% poliéster personalização em transfer ou serigrafia . Cor branco com 2 desenhos alusivos ao outubro rosa na cor branca. Preço máximo de R\$ 15,00 a unidade. Quantidade a ser licitada : 700 unidades.

Atenciosamente

Nilton Mattos Junior

Secretario Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa

Valor Máximo Estimado: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2014.

Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2014

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Convite.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 228/2014

Objeto: Aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2014.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 016/2014

EMIÇÃO: 24/09/2014
ABERTURA: 02/10/2014 às 13:30 HORAS

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 165/2014, e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/07 e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação para aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa, na modalidade de Convite n.º 016/2014 no dia 02/10/2014, às 13:30 horas marcados no relógio do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, n.º 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, n.º 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 Aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa, constando quantidade, itens e preços no Termo de Referência no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas legalmente estabelecidas e que estejam aptas a realizar os serviços objeto desta Licitação, ou que requeiram o Edital e solicitem e obtenham aprovação do Cadastro de Fornecedor junto a Comissão de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura dos envelopes, conforme Art. 22, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo



credenciar-se pelas seguintes opções:

4.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

4.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

4.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 6 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

4.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

4.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

5.1 Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 016/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL E TELEFONE:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 016/2014

RAZÃO SOCIAL:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL E TELEFONE:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade Anexo III;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. (Anexo IV)

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.



6.1.3 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Habilitação (OPCIONAL) - Modelo no Anexo V

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, atendendo ainda a exigência mínima do Anexo VI.

7.2 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Proposta de Preços (OPCIONAL) - Modelo no Anexo VII

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

8.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

8.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço unitário, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

8.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexecutável ou acima do preço máximo admitido.

8.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço unitário, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

8.9 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

8.10 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

8.11 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato.

8.12 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de fornecimento do produto, após solicitação, é de 15 (quinze) dias úteis.

9.2 O prazo de validade do contrato da presente licitação é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

9.3 Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.6 Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

10.2 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias a contar da instalação e apresentação das respectivas notas fiscais.

12.2 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme a Ordem de Fornecimento, nos CNPJ abaixo, e ainda constar a informação: **Convite nº 016/2014**:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná
CEP: 84.535-000

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1 Os produtos devem ter garantia mínima de 30 dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

a) de adquirir o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 9 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

15.2 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

16. DOS CASOS OMISSOS

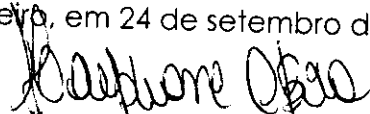
16.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Fernandes Pinheiro, em 24 de setembro de 2014.


Haydiane Cristina Bora



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

Presidente Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CONVITE Nº 016/2014**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Guarda-chuva retrátil, estrutura em alumínio, abertura manual, arco de 1,08m, 8 varetas de 54 cm cabo plástico aluminizado, tecido 100% poliéster, personalização em transfer ou serigrafia, na cor branca com 2 desenhos alusivos ao Outubro Rosa na cor Pink, ou, na cor Pink com 2 desenhos alusivos ao Outubro Rosa na cor branca. COR E DESENHO A SER APROVADO PELA PREFEITURA.	und	700	R\$ 15,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 016/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 016/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 016/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 016/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CONVITE Nº 016/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 016/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 016/2014

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 016/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 016/2014

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 016/2014 - PMFP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Prazo de Validade das Propostas: 30 (trinta) dias

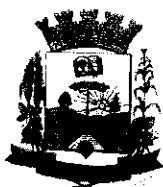
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Guarda-chuva retrátil, estrutura em alumínio, abertura manual, arco de 1,08m, 8 varetas de 54 cm cabo plástico aluminizado, tecido 100% poliéster, personalização em transfer ou serigrafia, na cor branca com 2 desenhos alusivos ao Outubro Rosa na cor Pink, ou, na cor Pink com 2 desenhos alusivos ao Outubro Rosa na cor branca. COR E DESENHO A SER APROVADO PELA PREFEITURA.	und	700	

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE N° 016/2014

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite n° 016/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 016/2014

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ____/____

CONVITE Nº 016/2014 – GUARDA-CHUVA OUTUBRO ROSA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONVITE nº 016/2014-PMFP**, tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CONVITE Nº 016/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias a contar da instalação e apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme a Ordem de Fornecimento, nos CNPJ abaixo, e ainda constar a informação: **Convite nº 016/2014**:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º - O prazo de fornecimento do produto, após solicitação, é de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º - O prazo de validade do contrato da presente licitação é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 4 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

§ 1º - Os produtos devem ter garantia mínima de 30 dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRODUTOS NÃO PREVISTOS

§ Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em ____ de _____ de 2014.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

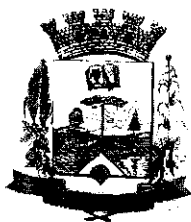
000024

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite
Nº do Edital: 016/2014
Tipo: Menor Preço Unitário
Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

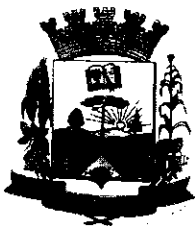
Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000026

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 016/2014

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 02/10/2014

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

_____/_____/_____
Data de Recebimento

Alsemir Luiz Wilhems ME

08.157.480/0001-00

Av. Rio Grande do Sul, 5033, Marechal Cândido Rondon – Paraná, CEP: 85.960-000

Fone: (45) 3254-8632

alsemir@olhonobrinde.com.br

Assunto **Edital de Licitação - Convite nº 016/2014**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <alsemir@olhonobrinde.com.br>,
Data 25/09/2014 09:54



- CONVITE 016-2014 - GUARDA-CHUVA OUTUBRO ROSA.doc (437 KB)
- RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 016-2014 - ALSEMIR.doc (323 KB)

Bom dia

Informamos a empresa Alsemir Luiz Wilhems ME, CNPJ: 08.157.480/0001-00, que segue anexo o Edital de Licitação de Convite nº 016/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

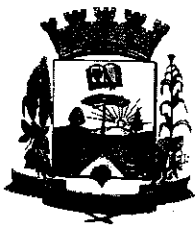
Segue também o Recibo de Entrega do Edital, devendo o mesmo ser assinado e retornado, via email ou pessoalmente, ao setor de Licitações.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000028

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 016/2014

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 02/10/2014

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

____/____/_____
Data de Recebimento

Irmãos Kalvi Ltda

01.903.173/0001-82

Av. Rio Grande do Sul, 2889, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85.960-000

(45) 3284-1153

opusserigrafiaebrindes@hotmail.com

Assunto **Edital de Licitação - Convite nº 016/2014**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <opusserigrafiaebrendes@hotmail.com>,
Data 25/09/2014 09:51



- CONVITE 016-2014 - GUARDA-CHUVA OUTUBRO ROSA.doc (437 KB)
- RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 016-2014 - IRMÃOS KALVI.doc (324 KB)

Bom dia

Informamos a empresa Irmãos Kalvi Ltda, CNPJ: 01.903.173/0001-82, que segue anexo o Edital de Licitação de Convite nº 016/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

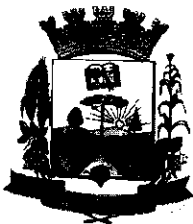
Segue também o Recibo de Entrega do Edital, devendo o mesmo ser assinado e retornado, via email ou pessoalmente, ao setor de Licitações.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Fararã
Fone: (42) 3459-1109



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000030

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 016/2014

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 02/10/2014

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

_____/_____/_____
Data de Recebimento

Razão Social: Letícia Zanoni & Cia Ltda

CNPJ: 08.347.642/0001-73

Endereço: Rua da Liberdade, nº 302, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000

Fone: (42) 3422-4327

lojazanoni@yahoo.com.br

Assunto **Edital de Licitação - Convite nº 016/2014**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <lojazanoni@yahoo.com.br>,
Data 25/09/2014 09:52



- CONVITE 016-2014 - GUARDA-CHUVA OUTUBRO ROSA.doc (437 KB)
- RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 016-2014 - ZANONI.doc (323 KB)

Bom dia

Informamos a empresa Letícia Zanoni & Cia Ltda, CNPJ: 08.347.642/0001-73, que segue anexo o Edital de Licitação de Convite nº 016/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Segue também o Recibo de Entrega do Edital, devendo o mesmo ser assinado e retornado, via email ou pessoalmente, ao setor de Licitações.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3465-1119



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 016/2014

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 02/10/2014

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

_____/_____/_____
Data de Recebimento

Razão Social: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME

CNPJ: 10.291.271/0001-05

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 629, Centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná
CEP 85.960-000

Fone: (45) 3254-0203

tatyane@grupoglobalped.com.br; global@grupoglobalped.com.br

Assunto **Edital de Licitação - Convite nº 016/2014**

De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,

Para <tatyane@grupoglobalped.com.br>,
<global@grupoglobalped.com.br>,

Data 25/09/2014 16:07



- CONVITE 016-2014 - GUARDA-CHUVA OUTUBRO ROSA.doc (437 KB)
- RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 016-2014 - GLOBALPED.doc (324 KB)

Bom dia

Informamos a empresa Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME, CNPJ: 10.291.271/0001-05, que segue anexo o Edital de Licitação de Convite nº 016/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Segue também o Recibo de Entrega do Edital, devendo o mesmo ser assinado e retornado, via email ou pessoalmente, ao setor de Licitações.

att

--
Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1100

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 165/2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D113E1D5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia
16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000035

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
www.globalped.com.br/
Fone/Fax: (45) 3254-0203
Rua Sete de Setembro, nº 629 - sala 05 e 06 - Edifício Tonin - Centro.
CNPJ: 10.291.271/0001-05 - IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.291.271/0001-05, sediada na Sete de Setembro, 629, SL 06, Ed. Tonin, Centro, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) EDGAR KARNOPP infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.008.057-0 SSPR e do CPF/MF nº 351.464.000-91, para os fins de habilitação no Pregão nº 016/2014, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Marechal Candido Rondon, 26 de setembro de 2014.


EDGAR KARNOPP
Diretor

10.291.271/0001-05

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.

Rua 7 de Setembro 629 - Sala 05 - Ed. Tonin - Centro
85 960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

www.globalped.com.br





000036

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
www.globalped.com.br/
Fone/Fax: (45) 3254-0203
Rua Sete de Setembro, nº 629 - sala 05 e 06 - Edifício Tonin - Centro.
CNPJ: 10.291.271/0001-05 - IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO II

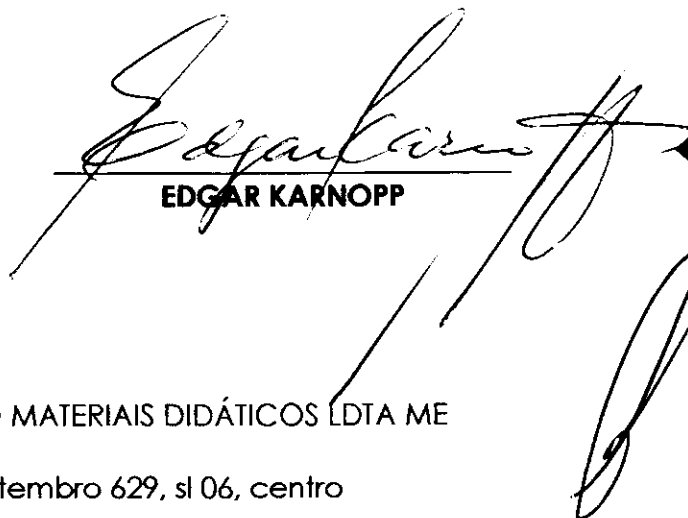
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) **EDGAR KARNOPP**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4.008.57-0 e CPF sob nº 351.464.000-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 016/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Marechal Cândido Rondon, 25 de Setembro de 2014


EDGAR KARNOPP

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

Razão Social: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA ME
CNPJ: 10.291.271/0001-05
Endereço: Rua sete de setembro 629, sl 06, centro
Telefone: (45) 325402-03
Nome do representante legal: Edgar karnopp

TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E CARTAS DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[61vF3u80] - EDGAR KARNOPP

SELO DIGITAL: 00e36-9StZB-16e0K-6VWBH-512S Consulte em <http://furnarpen.com.br>

Marechal Cândido Rondon, 25 de Setembro de 2014.

Em Teste da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVÃO JURAMENTADO

TABELIONATO DE NOTAS E PRO...
Fárida Nardello
TABELIA

2418
bro. 1303

www.globalped.com.br

Globalped

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

Edgar Ramos Jr.

ASSINATURA IDENTIFICADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 4.000.057-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2004

NOME EDGAR KARNOPP

FILIAÇÃO ERLY KARNOPP
LORENA LEZENA SCHUNK KARNOPP

NACIONALIDADE BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO 10/09/1961

SOCIEDADE COMARCA: MAL. CDD. RONDON/PR, DA SEDE

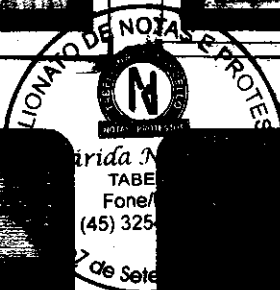
DOMICÍLIO R. DOS LAGOAS, 1100 - BAUR. POB. 198

CPF 000.000.000-00

SIGNATURA DO DIRETOR

CPF 110.110.110-11

EF 110.110.110-11



Tábua N
 TABE
 Fone/
 (45) 325
 7 de Sete



John



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F/Phx (45) 3254-2418

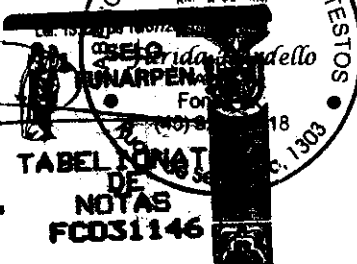
M.C. Rondon

24 SET. 2014

PR

- ☒ FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- ☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTÀ
- ☐ AMÉLIA HACKBARTH
- ☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
- ☐ CAROLINE KROHN

Escritórios
Juramentados



CÓPIA COLORIDA



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F/Phx (45) 3254-2418

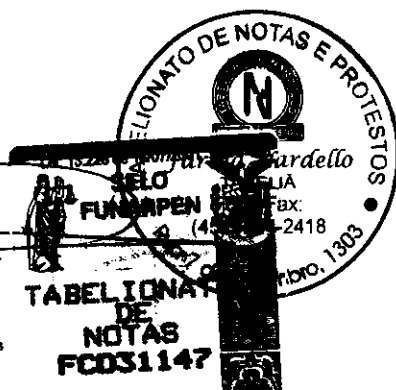
M.C. Rondon

24 SET. 2014

PR

- ☒ FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- ☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTÀ
- ☐ AMÉLIA HACKBARTH
- ☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
- ☐ CAROLINE KROHN

Escritórios
Juramentados



CÓPIA COLORIDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED
MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**

WALTER BRUNO LAMB, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, Separado Consensualmente, nascido aos 06/06/1959, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.416.529-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 407.799.479-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1011, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **EDGAR KARNOPP**, brasileiro, natural de Sobradinho, Rs, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **CHARLES GIESE**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/07/1979, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.959-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 026.845.189-39, residente e domiciliado no, Distrito de Casilla Dos, município de Raul Arsênio Oviedo, Departamento de Caaguazú, Paraguai - Py, neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Produção e venda de livros, jornais e revistas, Produção e venda de brindes ecológicos, cds educativos, Produção e venda de materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

A) WALTER BRUNO LAMB, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 16.000,00 (Dezasseis mil reais), correspondente a 16.000 (Dezasseis Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B) EDGAR KARNOPP, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correspondente a 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

C) CHARLES GIESE, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED
MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **WALTER BRUNO LAMB** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA



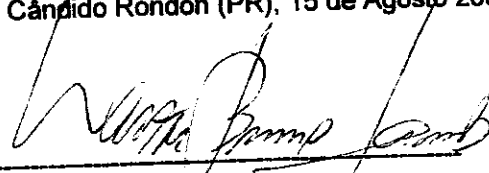
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

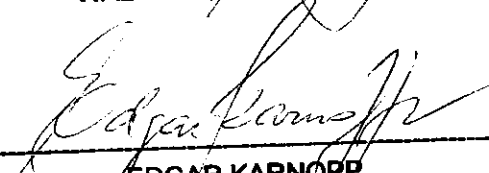
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

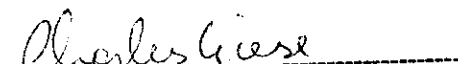
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

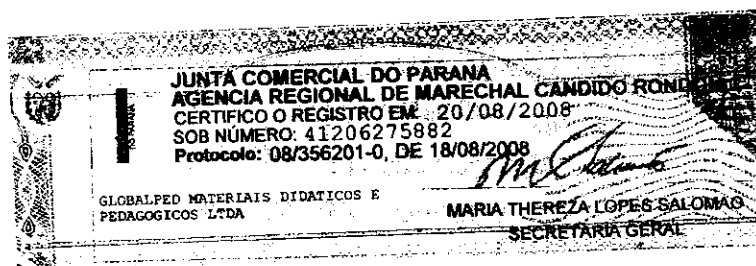
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 15 de Agosto 2008.


WALTER BRUNO LAMB


EDGAR KARNOPP


CHARLES GIESE



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, Rs, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **CHARLES GIESE**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/07/1979, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.959-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 026.845.189-39, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade modifica e altera o objetivo mercantil de: Edição, Produção, Distribuição, Compra e Venda de livros, jornais, revistas, brindes ecológicos, cds educativos, materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho, para o seguinte ramo de atividade: Edição, Produção, Distribuição, Compra e Venda de livros, jornais, revistas, brindes ecológicos, cds educativos, materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho. Comercio Varejista de Calçados, Artigos de uso doméstico, Roupas e Artigos de Cama, Mesa, Banho, Armazinhos, Artesanatos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Brindes em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, Rs, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **CHARLES GIESE**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/07/1979, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.959-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 026.845.189-39, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Edição, Produção, Distribuição, Compra e Venda de livros, jornais, revistas, brindes ecológicos, cds educativos, materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho. Comercio Varejista de Calçados, Artigos de uso doméstico, Roupas e Artigos de Cama, Mesa, Banho, Armarinhos, Artesanatos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Brindes em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

A) EDGAR KARNOPP, possui integralizado, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), correspondente a 36.000 (Trinta e seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

B) CHARLES GIESE, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **EDGAR KARNOPP** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

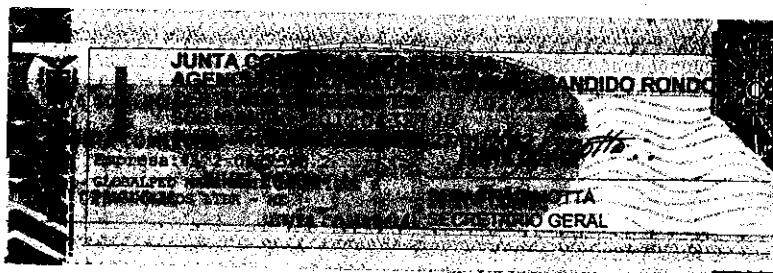
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 02 de Janeiro 2012.


EDGAR KARNOPP


CHARLES GIESE





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fa (45) 3254213

M.C. Rondon

24 SET. 2014 PR

☒ FÁRIDA NARDELLO - Tabella
☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
☐ CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



TABELIONATO
DE
NOTAS
FCD31166



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0627588-2	CNPJ 10.291.271/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2008	Data de Início de Atividade 01/09/2008															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SETE DE SETEMBRO, 629-SALA 05, 2º ANDAR, EDIFÍCIO TONIN, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000																		
Objeto Social EDIÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMPRA E VENDA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, BRINDES ECOLÓGICOS, CDS EDUCATIVOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, UNIFORMES ESCOLARES E PARA O TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ROUPAS E ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, ARMARINHOS, ARTESANATOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E BRINDES EM GERAL.																		
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado															
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome/CPF ou CNPJ EDGAR KARNOPP 351.464.000-91</td> <td>36.000,00</td> <td>SÓCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>CHARLES GIESE 026.845.189-39</td> <td>4.000,00</td> <td>SÓCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ EDGAR KARNOPP 351.464.000-91	36.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	CHARLES GIESE 026.845.189-39	4.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato														
Nome/CPF ou CNPJ EDGAR KARNOPP 351.464.000-91	36.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
CHARLES GIESE 026.845.189-39	4.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 07/02/2012 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO																
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de setembro de 2014

14/524979-4



Assinatura:
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 303 - F. 146 (46) 3284-2446

M.C. Rondon

24 SET. 2014

PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 BÁRBARA CRISTINA AULER
 CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados**CÓPIA COLORIDA**



000047

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br/

Fone/Fax: (45) 3254-0203

Rua Sete de Setembro, nº 629 - sala 05 e 06 - Edifício Tonin - Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 - IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.291.271/0001-05, sediada na Sete de Setembro, 629, SL 06, Ed. Tonin, Centro, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que: **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e simplificado conferido pela legislação.**

Marechal Cândido Rondon-Pr, 23 de Setembro de 2014.

EDGAR KARNOPP

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ nº 10.291.271/0001-05

CLEOMAR COTA

Contador RCR/PR 33.006/O-4

CPF: 783.646.049-53

www.globalped.com.br



000048

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
www.globalped.com.br/
Fone/Fax: (45) 3254-0203
Rua Sete de Setembro, nº 629 - sala 05 e 06 - Edifício Tonin - Centro.
CNPJ: 10.291.271/0001-05 - IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 016/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Candido Rondon, 25 de Setembro de 2014

EDGAR KARNOPP

Razão Social: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA ME
CNPJ: 10.291.271/0001-05
Endereço: Rua sete de setembro 629, sl 06, centro
Telefone: (45) 325402-03
Nome do representante legal: Edgar karnopp

www.globalped.com.br

Globalped



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

WALTER BRUNO LAMB, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, Separado Consensualmente, nascido aos 06/06/1959, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.416.529-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 407.799.479-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1011, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **EDGAR KARNOPP**, brasileiro, natural de Sobradinho, Rs, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **CHARLES GIESE**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/07/1979, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.959-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 026.845.189-39, residente e domiciliado no, Distrito de Casilla Dos, município de Raul Arsênio Oviedo, Departamento de Caaguazú, Paraguai - Py, neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Produção e venda de livros, jornais e revistas, Produção e venda de brindes ecológicos, cds educativos, Produção e venda de materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

A) WALTER BRUNO LAMB, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 16.000,00 (Dezasseis mil reais), correspondente a 16.000 (Dezasseis Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B) EDGAR KARNOPP, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correspondente a 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

C) CHARLES GIESE, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED
MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **WALTER BRUNO LAMB** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED
MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**



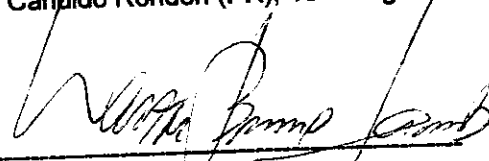
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

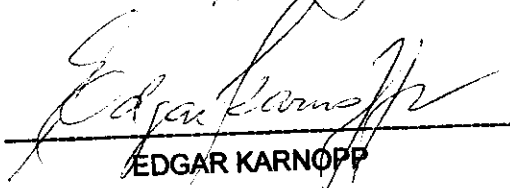
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

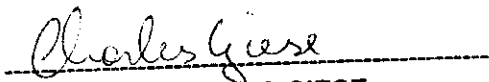
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

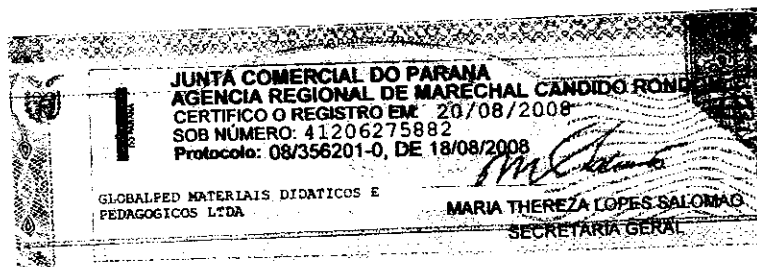
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 15 de Agosto 2008.

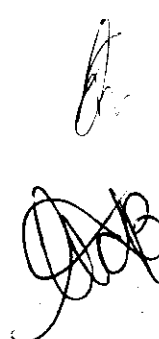

WALTER BRUNO LAMB


EDGAR KARNOPP


CHARLES GIESE









**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, Rs, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **CHARLES GIESE**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/07/1979, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.959-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 026.845.189-39, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade modifica e altera o objetivo mercantil de: Edição, Produção, Distribuição, Compra e Venda de livros, jornais, revistas, brindes ecológicos, cds educativos, materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho, para o seguinte ramo de atividade: Edição, Produção, Distribuição, Compra e Venda de livros, jornais, revistas, brindes ecológicos, cds educativos, materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho. Comercio Varejista de Calçados, Artigos de uso doméstico, Roupas e Artigos de Cama, Mesa, Banho, Armarinhos, Artesanatos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Brindes em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, Rs, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **CHARLES GIESE**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/07/1979, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.959-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 026.845.189-39, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Edição, Produção, Distribuição, Compra e Venda de livros, jornais, revistas, brindes ecológicos, cds educativos, materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho. Comercio Varejista de Calçados, Artigos de uso doméstico, Roupas e Artigos de Cama, Mesa, Banho, Armarinhos, Artesanatos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Brindes em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

A) EDGAR KARNOPP, possui integralizado, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), correspondente a 36.000 (Trinta e seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

B) CHARLES GIESE, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **EDGAR KARNOPP** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

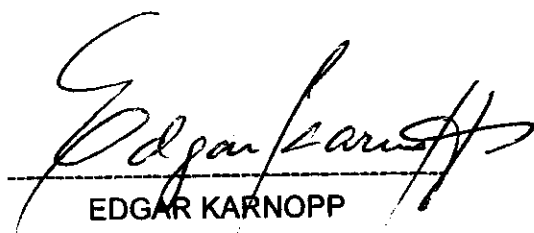
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

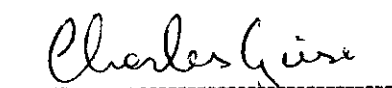
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

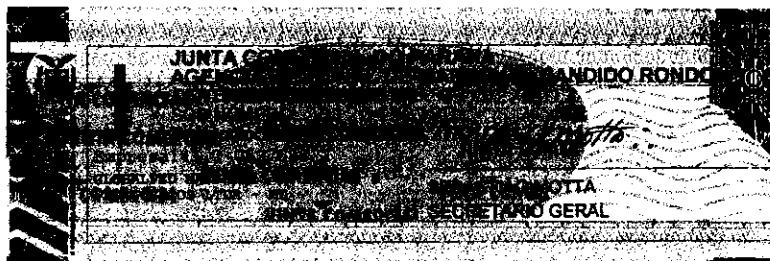
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 02 de Janeiro 2012.


EDGAR KARNOPP


CHARLES GIESE





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia
está conforme o original que me foi
apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. 4 (45) 3254-2718

M.C. Rondon

24 SET. 2014

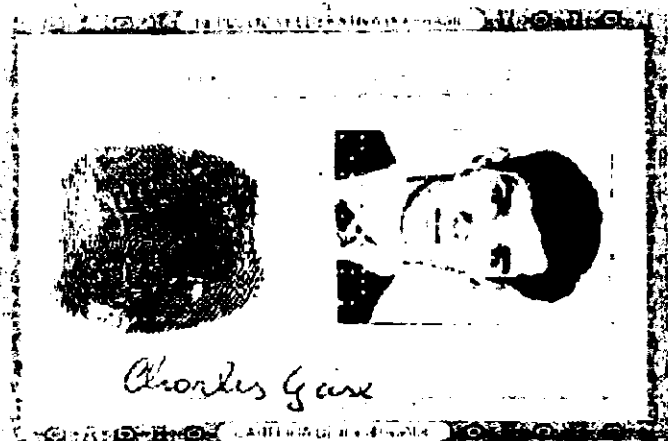
PR

☒ FARIDA NARDELLO - Tabellã
☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
☐ CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



TABELIONATO
DE
NOTAS
FCD31165



VALDEMAR GIESE
DADO GIESE
PRESIDENTE/PR
C. NAC. 541.117.021/PR
C. NAC. 541.117.021/PR
C. NAC. 541.117.021/PR
C. NAC. 541.117.021/PR

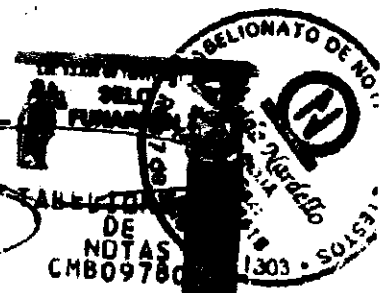


CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado.

18 AGO. 2008 PR

TABELIONATO MARCELLO
MARCO ANTONIO MARCELLO
18 AGO. 2008 PR

☐ FÁBIO MARDELLO - Notário
☐ ERICA THERESA MARDELLO
☐ VILSON DANIEL MARDELLO
☐ AMÉLIA MACHADO
☐ DIAM FRANCO MARDELLO - NOTIA



[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO



Edgar Karnopp

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.008.057-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2004

NOME EDGAR KARNOPP

PRIMEIRO ERLY KARNOPP

LORENA LEUZENA SCHUNK KARNOPP

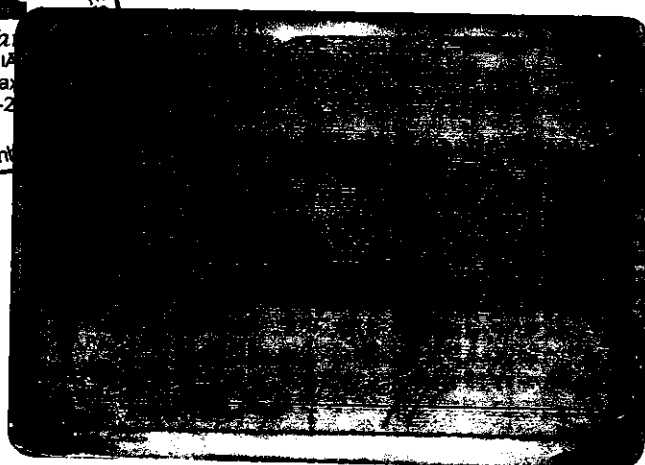
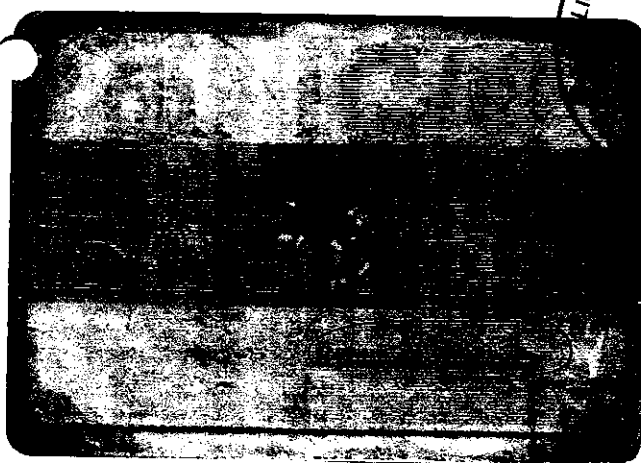
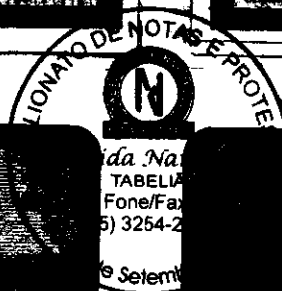
NACIONALIDADE SOBRADINHO/RS DATA DE NASCIMENTO 10/09/1961

COMARCA=MAI. CDD RONDON/PR, DA SEDE

DOC. ORG. C. CAS 1604.1100-0000, P.0004-108

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO M. FORTES

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



[Handwritten signatures and marks]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax: (45) 3254-2418

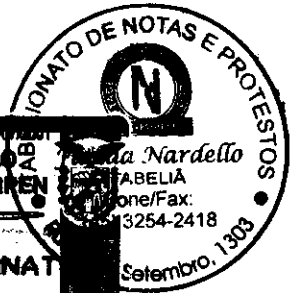
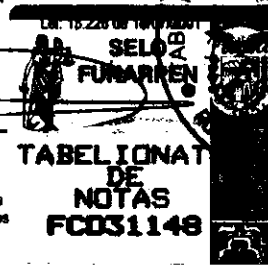
M.C.Rondon

24 SET. 2014

PR

☒ FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
☐ CAROLINE KROHN

Escritores
Juramentados



CÓPIA COLORIDA



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax: (45) 3254-2418

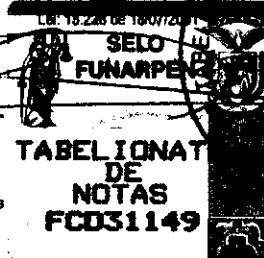
M.C.Rondon

24 SET. 2014

PR

☒ FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
☐ CAROLINE KROHN

Escritores
Juramentados



CÓPIA COLORIDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 186962014-88888271

Nome: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
LTDA - ME
CNPJ: 10.291.271/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/06/2014.
Válida até 20/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10291271/0001-05
Razão Social: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA ME
Nome Fantasia: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 629 SL 05 ANDAR 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2014 a 07/10/2014

Certificação Número: 2014090805290180306478

Informação obtida em 09/09/2014, às 10:43:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000060



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.291.271/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:21:18 do dia 10/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2015.
Código de controle da certidão: **8012.152B.C073.EB35**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12125552-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.291.271/0001-05

Nome: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA

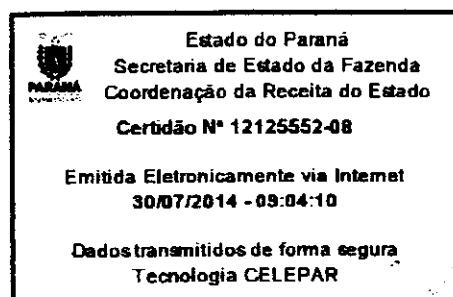
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/11/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 416/2014

Requerente: Edgar Karnopp
Contribuinte: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.291.271/0001-05
Endereço: Rua 7 de Setembro nº 629 - Sala 05 - 2º andar - Edifício Tonin
Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DE EMPENHO.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, atendendo ao protocolo nº 8.993 de 05 de setembro de 2014, que após buscas efetuadas, verificou-se que sobre o contribuinte acima descrito, CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS relativos a Tributos Municipais de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), enquadrados no Simples Nacional, os quais foram parcelados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os valores correspondentes ao ISSQN, atualizados até esta data, seguem abaixo relacionados:

EXERCÍCIO	TRIBUTOS	VALOR
2013	ISSQN	168,10
TOTAL GERAL		168,10

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relacionadas ao contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (Sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Marechal Cândido Rondon-PR, 08 de setembro de 2014.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C.Rondon

24 SET. 2014 PR

☒ FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
☐ CAROLINE KROHN

Escritores
Juramentados

Karyn Dayane Z. Noé Vacari
CPF 007 892 139-23



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

Lei: 13.228 de 18/01/2007

SELO FUNARPE

TABELIONATO

DE

NOTAS

FCDS1159

ida Nardello

TABELIA

Fone/Fax:

5) 3254-2418

Setembro, 1903



CÓPIA COLORIDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.291.271/0001-05

Certidão nº: 62240304/2014

Expedição: 18/09/2014, às 13:46:32

Validade: 16/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000061

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br/

Fone/Fax: (45) 3254-0203

Rua Sete de Setembro, nº 629 - sala 05 e 06 - Edifício Tonin - Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 - IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO V**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO****TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

— Edital de Convite nº 016/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Candido Rondon, 25 de Setembro de 2014


EDGAR KARNOPP

Razão Social: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA ME

CNPJ: 10.291.271/0001-05

Endereço: Rua sete de setembro 629, sl 06, centro

Telefone: (45) 325402-03

Nome do representante legal: Edgar karnopp

10.291.271/0001-05

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.Rua 7 de Setembro 629 - Sala 05 - Ed. Tonin - Centro
85 960-000 - Marechal Cândido Rondon - PRwww.globalped.com.br



000065

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br/

Fone/Fax: (45) 3254-0203

Rua Sete de Setembro, nº 629 - sala 05 e 06 - Edifício Tonin - Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 - IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

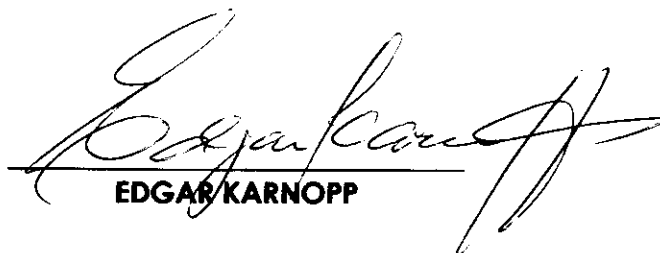
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 016/2014 - PMFP

—A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 25 de Setembro de 2014


EDGAR KARNOPP

Razão Social: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA ME

CNPJ: 10.291.271/0001-05

Endereço: Rua sete de setembro 629, sl 06, centro

Telefone: (45) 325402-03

Nome do representante legal: Edgar karnopp

10.291.271/0001-05

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.Rua 7 de Setembro 629 - Sala 05 - Ed. Tonin - Centro
85 960-000 - Marechal Cândido Rondon - PRwww.globalped.com.br

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90452087-00	10.291.271/0001-05	08/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
Título do Estabelecimento	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
Endereço do Estabelecimento	RUA SETE DE SETEMBRO, 629, SALA 05 - EDF. TONIN - CENTRO - CEP 85960-000 FONE: (45) 3254-0203
Município de Instalação	MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, DESDE 08/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 08/2008
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5822-1/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS
	4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
	5320-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA
	5812-3/00 - EDICAO DE JORNAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	351.464.000-91	EDGAR KARNOPP	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	026.845.189-39	CHARLES GIESE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/10/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90452087-00

Emitido Eletronicamente via Internet
05/09/2014 14:47:53

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Titular

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore

AUX. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **CONCORDATA**, contra:

GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA ME – inscrita no CNPJ sob nº 10.291.271/0001-05, com sede na Rua sete de setembro, nº 629, neste Município e Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 05 de setembro de 2014 – 14:10 horas.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Carla P. S. de Camargo
Carla P. S. de Camargo
E. Juramentada





000069

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br/

Fone/Fax: (45) 3254-0203

Rua Sete de Setembro, nº 629 - sala 05 e 06 - Edifício Tonin - Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 - IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Edital de Convite nº 016/2014 - PMFP

Razão Social: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA ME

CNPJ: 10.291.271/0001-05

Endereço: Rua sete de setembro 629, sl 06, centro

Telefone: (45) 325402-03

Nome do representante legal: Edgar Karnopp

E-mail: tatyane@grupoglobalped.com.br

Data: 01/10/2014

- O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis.
- O prazo de validade do contrato da presente licitação é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Guarda-chuva retrátil, estrutura em alumínio, abertura manual, arco de 1,08m, 8 varetas de 54 cm cabo plástico aluminizado, tecido 100% poliéster, personalização em transfer ou serigrafia, na cor branca com 2 desenhos alusivos ao Outubro Rosa na cor Pink, ou, na cor Pink com 2 desenhos alusivos ao Outubro Rosa na cor branca. COR E DESENHO A SER APROVADO PELA PREFEITURA.	und	700	B. B	R\$ 14,80	R\$ 10.360,00

Valor total da proposta é de dez mil trezentos e sessenta reais.

Marechal Cândido Rondon, 25 de Setembro de 2014


Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do representante legal: Edgar Karnopp

CPF: 351.464.000-91

RG: 4.008.57-0

10.291.271/0001-05

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.www.globalped.com.br

 Rua 7 de Setembro, nº 629 - sala 05 e 06 - Ed. Tonin - Centro - CEP: 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR



000070

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
www.globalped.com.br/
Fone/Fax: (45) 3254-0203
Rua Sete de Setembro, nº 629 - sala 05 e 06 - Edifício Tonin - Centro.
CNPJ: 10.291.271/0001-05 - IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Edital de Convite nº 016/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 25 de Setembro de 2014


EDGAR KARNOPP

Razão Social: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA ME
CNPJ: 10.291.271/0001-05
Endereço: Rua sete de setembro 629, sl 06, centro
Telefone: (45) 325402-03
Nome do representante legal: Edgar karnopp

10.291.271/0001-05

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.

Rua 7 de Setembro 629 - Sala 05 - Ed. Tonin - Centro
85 960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

www.globalped.com.br



**CONVITE Nº 016/2014****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às treze horas do dia dois de outubro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos membros Haydiane Cristina Bora (Presidente), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Convite nº 016/2014, que tem por objetivo a Aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa, pelo critério de Menor Preço Unitário. Registra-se que foram convidadas as seguintes empresas:

1. Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME
2. Alsemir Luiz Wilhems ME
3. Irmãos Kalvi Ltda
4. Letícia Zanoni & Cia Ltda

Registra-se também que o processo teve sua divulgação através do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Mesmo diante da publicação, nenhuma empresa solicitou o edital através de e-mail.

Compareceram ao certame as seguintes empresas, com respectivos credenciados:

Empresa	Representante
Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME	Sem representante

Inicialmente foi rubricado o envelope de Proposta de Preços do participante Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME e foi aberto o envelope de Documentação do mesmo. Após análise da documentação apresentada pelo proponente, registrou-se que a mesma estava em acordo, sendo considerada Habilitada. Por estar o representante presente concordando com a Renúncia quanto a Habilitação, deu-se prosseguimento ao certame. Em seguida foi aberta a proposta de preços, onde, após avaliação, constatou-se estar em acordo com o Edital. Obtivemos o seguinte valor proposto:

Item único

1º Classificado - Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME - Valor Unitário: R\$ 14,80.

O proponente foi considerado Classificado e confirmado como vencedor da licitação. Por estar o representante presente concordando com a Renúncia quanto a Proposta de Preços, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para Homologação e Adjudicação. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Convite

Nº do Edital:016/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 016/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa, pelo critério de Menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 016/2014.

Vencedor: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME

Valor Global: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2014.

OZIEL NEVERT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 016/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 016/2014, que tem por objeto a aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa, pelo critério de Menor preço unitário:

Vencedor: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME

Valor Global: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

para construção civil, indústria e agropecuária, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se os concessionários, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§ 2º - As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando os concessionários pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º - São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I - o início do funcionamento das atividades no período de 6 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II - Geração no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos.

Art. 4º - O prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§ 1º - A presente concessão pode ser prorrogada por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I - Não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 6 (seis) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II - Não faturar fora do município a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

III - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único - A retomada do imóvel, das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerá independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º - Durante a vigência da concessão todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo dos concessionários.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 435/2010, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:49DF9BE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 016/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa, pelo critério de Menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 016/2014.

Vencedor: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME
Valor Global: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FDFA282D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 016/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 016/2014, que tem por objeto a aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa, pelo critério de Menor preço unitário:

Vencedor: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME
Valor Global: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7263EF91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 016/2014**

Contrato de fornecimento nº 211/2014

Convite nº 016/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME, CGC/MF nº 10.291.271/0001-05

Objeto: aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa

Valor Global Contratual: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias

Data de assinatura: 02/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:350A75F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 013/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para instalação de poste ornamental, com material e mão-de-obra, pelo critério de Menor preço global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 013/2014.

Vencedor: Orion Soluções em Iluminação Ltda
Valor Global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2014****CONVITE Nº 016/2014 – GUARDA-CHUVA OUTUBRO ROSA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 629, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, instituída no CGC/MF sob o nº 10.291.271/0001-05, neste ato representado por seu sócio-administrador, o Sr. Edgar Karnopp, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.008.057-0, CPF/MF nº 351.469.000-91, residente na Rua Tocandis, s/n, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONVITE nº 016/2014-PMFP**, tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CONVITE Nº 016/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias a contar da instalação e apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme a Ordem de

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000077

Fornecimento, nos CNPJ abaixo, e ainda constar a informação: **Convite nº 016/2014:**

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**CNPJ nº 09.279.542/0001-10****Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná****CEP: 84.535-000****CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º - O prazo de fornecimento do produto, após solicitação, é de **15 (quinze) dias úteis**.

§ 2º - O prazo de validade do contrato da presente licitação é de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **4 (quatro) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

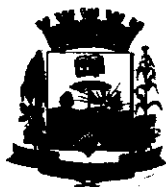
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

§ 1º - Os produtos devem ter garantia mínima de **30 dias**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000078

da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRODUTOS NÃO PREVISTOS

§ Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Contratante

Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME

Contratada

10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

Rua 7 de Setembro, 111 - Faltz Ob - Ed. Tonny - 84.535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

Testemunhas:

R.G.

R.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 211/2014
Convite nº 016/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME, CGC/MF nº 10.291.271/0001-05

Objeto: aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa

Valor Global Contratual: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias

Data de assinatura: 02/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

para construção civil, indústria e agropecuária, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se os concessionários, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§ 2º - As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando os concessionários pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º - São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I - o início do funcionamento das atividades no período de 6 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II - Geração no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos.

Art. 4º - O prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§ 1º - A presente concessão pode ser prorrogada por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Da escritura pública de concessão deverão constar, gatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I - Não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 6 (seis) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II - Não faturar fora do município a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

III - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único - A retomada do imóvel, das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interposição judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º - Durante a vigência da concessão todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo dos concessionários.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso o Art. 1º da Lei Municipal nº 435/2010, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:49DF9BE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 016/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa, pelo critério de Menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 016/2014.

Vencedor: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME
Valor Global: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FDFA282D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 016/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 016/2014, que tem por objeto a aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa, pelo critério de Menor preço unitário:

Vencedor: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME
Valor Global: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7263EF91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 016/2014**

Contrato de fornecimento nº 211/2014

Convite nº 016/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda ME, CGC/MF nº 10.291.271/0001-05

Objeto: aquisição de guarda-chuvas personalizados para o evento do Outubro Rosa

Valor Global Contratual: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias

Data de assinatura: 02/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:350A75F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 013/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para instalação de poste ornamental, com material e mão-de-obra, pelo critério de Menor preço global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 013/2014.

Vencedor: Orion Soluções em Iluminação Ltda
Valor Global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
Lote: Único

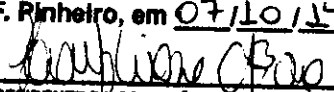
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 080
páginas numeradas de 001 à
080, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 07/10/14


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO